

Teoria Geral do Direito Civil I – B
Coincidência de Recurso: 23-fev.-2024
09:00-11:00

I.

Manuel, ator conhecido, enviou uma mensagem a **José**, seu irmão, comentando que havia traído a sua mulher.

José, para se vingar das inúmeras partidas de infância, contou tudo a **Carlos**, jornalista do **Correio da Tarde**, que publicou a história da traição, acompanhada de excertos da mensagem.

Manuel pretende intentar duas ações: (i) contra **José**; e (ii) contra **Carlos e Correio da Tarde**. *Quid juris?* **6 valores**

Tópicos

- identificação da problemática: direitos de personalidade à honra/integridade moral (70.º e 25.º/1 da CRP), à intimidade da vida privada (80.º e 26.º/1 da CRP), à confidencialidade das cartas missivas confidenciais (art. 75.º e 76.º); conflito com as liberdades de expressão (37.º da CRP) e de imprensa (38.º da CRP); colisão de direitos (art. 335.º).

- na determinação da situação jurídica prevalecente, importa considerar, seguindo a jurisprudência constante do TEDH e dos tribunais superiores portugueses os seguintes fatores: (i) a aplicação da liberdade de imprensa, que tende a reforçar a defesa da liberdade de expressão; (ii) as funções desempenhadas pelo sujeito lesado (**Manuel**), em virtude do interesse público subjacente; (iii) as funções desempenhadas pelos supostos agentes prevaricadores; (iv) o contexto em que as afirmações são proferidas – o facto de as afirmações constarem de um jornal torna o seu conteúdo mais credível e premeditado; (v) a divulgação das afirmações – quanto maior a sua extensão, maior será a necessidade de proteção; e (vi) a natureza das afirmações, nomeadamente se consubstanciam juízos de facto ou juízos de valor.

- apreciação das condutas de José, Carlos e o Correio da Tarde.

- distinção entre a consequência indemnizatória e as ações permitidas pelo disposto no art. 70.º, n.º 2.

II

Margarida, menor com 10 anos, recebeu, no Natal, € 250, oferecidos pelos seus padrinhos. No dia seguinte, **Margarida**, sozinha, subscreve ao plano premium anual do

Tik Tak por € 200 euros. **Patrícia**, mãe de **Margarida**, pretende, três semanas volvidas, anular o negócio. *Quid juris?* **4 valores**

Tópicos

- identificação da problemática: menores e respectiva capacidade de exercício (122.º e seguintes);

- avaliação da capacidade de exercício de Margarida, à luz do disposto no art. 127.º, em particular, na al. b) do n.º 1. Devem ser verificados os 3 requisitos exigidos pela norma para fundamentar a (in)capacidade de Margarida.

- se o Aluno concluir pela invalidade do negócio: determinação do tipo de invalidade, da legitimidade de Patrícia, do prazo para a arguir.

III

Sérgio, maior de idade, padecia de uma doença grave degenerativa. À medida que a doença foi evoluindo, a capacidade de **Sérgio** para compreender os negócios que celebrava foi, paulatinamente, diminuindo. **Anabela**, sua mãe, dá início, no dia 1 de maio de 2023, a uma ação de acompanhamento de maiores. Após a publicitação da propositura da ação, **Sérgio** vende, no dia 1 de julho de 2023, a sua mota por € 5 000. A sentença, transitada em julgado, no dia 1 de janeiro de 2024, reconhecia a incapacidade de exercício de **Sérgio** para a celebração de negócios jurídicos envolvendo quantias superiores a € 800.

Matilde, mulher de **Sérgio**, foi designada acompanhante de **Sérgio**, pretendendo anular a venda da mota. **Sérgio**, muito incomodado, pretende divorciar-se de **Matilde**. **Matilde** alega que **Sérgio** não o pode fazer, em virtude da sentença, e decide, como retaliação, internar **Sérgio**. *Quid juris?* **6 valores**

Tópicos

- identificação da problemática: maioridade acompanhada (138.º a 156.º)

- enquadramento do negócio de venda no art. 154.º/1-b) e avaliação dos requisitos de validade do negócio;

- caso o Aluno conclua pela anulabilidade, deteção da lacuna quanto à legitimidade e prazo para a arguição da anulabilidade do negócio;

- no que respeita ao desejo de se divorciar: aplicação do disposto no art. 147.º e problematização das consequências dessa decisão para o estatuto de Matilde como acompanhante de Sérgio;

- apreciação da decisão de Matilde de internar o marido (análise da sentença e art. 147.º).

IV

A **Associação A** tem como objeto social a promoção da defesa de um ar limpo no planeta Terra. A Direção da **Associação A**, utilizando todo o dinheiro que a **Associação A** dispunha nas suas contas bancárias, compra 10 000 garrações de água e envia para os campos de refugiados no **Médio Oriente**. **David**, associado da **Associação A**, coloca uma ação em tribunal, pretendendo que a compra e a distribuição dos garrações de água sejam invalidadas. *Quid juris?* **4 valores**

Tópicos

- identificação da problemática: capacidade de gozo das pessoas coletivas e validade dos negócios por elas celebrados (160.º)

- aplicação do princípio da especialidade ao caso (160.º) e consequências para o negócio concretamente realizado.